TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, **no regime de empreitada por preço unitário**, de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e distribuição de água mineral natural, potável e não gasosa, em galões de 20 (vinte) litros para bebedouro nas dependências da APS, por um período de 30 (trinta) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente proposta de distribuição visa a continuidade no abastecimento dos bebedouros, localizados ao longo do Porto de Santos, com água mineral natural, potável e não gasosa.

2.2. Os produtos destinam-se a atender às necessidades básicas dos funcionários, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços terceirizados e visitantes da APS.

2.3. Considerando a impossibilidade de armazenamento por um período prolongado e a inviabilidade física e logística de manter estoques centralizados, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a distribuição de forma regular, constante, com entregas parceladas e descentralizadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Água mineral natural, potável e não gasosa, em galões de 20 (vinte) litros, acondicionada em garrafões retornáveis de policarbonato esterilizável à alta temperatura, resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, devidamente rotulado, tampado e vedado na parte superior com lacre de segurança do fabricante intacto no gargalo, que assegure proteção, limpeza e pureza do produto.

3.2. A água deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.3. Cada embalagem deverá conter:

- Rótulo com o carimbo de aprovação pelo DNPM ou documento de aprovação do órgão competente e demais informações, conforme estabelecido na Portaria nº 470/99 – MME
- Galão dentro de sua validade, com informação impressa nele;
- Validade da água para consumo de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da entrega.
- Selo Fiscal de Controle de Procedência da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme determina a nº 16.912, de 28 de dezembro de 2018.

3.4. A água deverá ser acondicionada em garrafões que atendam as normas técnicas vigentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, quanto aos requisitos mínimos de higiene, qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.5. Os textos legais citados e suas alterações ou normas que venham a substituí-los deverão ser cumpridos contínua e integralmente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PEDIDO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Quantidade estimada de 800 (oitocentos) galões mensais, perfazendo o estimado de 24.000 (vinte e quatro mil) galões para o período de 30 meses.

4.2. Os quantitativos previstos nesta contratação possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE. O fornecimento ocorrerá de acordo com a demanda efetiva da APS, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas quantidades efetivamente entregues e recebidas, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito à indenização ou compensação em razão de eventual consumo inferior ao quantitativo estimado.

4.3. A distribuição dos galões será realizada de forma periódica, conforme a demanda de cada local, observada a programação estabelecida pela CONTRATANTE, com periodicidade máxima de 15 (quinze) dias nos locais que apresentem necessidade de reposição.

4.4. Poderão ocorrer solicitações extras e a CONTRATADA terá o prazo de até 2 dias úteis para entrega a partir do envio da solicitação.

4.5. A contratada deverá atender em horário comercial (08h00 as 18h00) de segunda à sexta-feira.

4.6. A relação de locais está informada no Anexo I e poderá sofrer alterações durante a vigência contratual, mediante comunicação à CONTRATADA, com inclusões ou supressões, a critério da CONTRATANTE, dentro dos limites do Porto de Santos ou prédios administrativos na região de Santos.

4.7. Caberá à CONTRATADA posicionar de forma adequada os galões reservas no local indicado por funcionário da Autoridade Portuária de Santos (APS) conforme quantidade solicitada.

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar comprovante de entrega, físico ou eletrônico, contendo todas as entregas de forma individual, cujos dados serão utilizados para fins de medição.

4.9. O comprovante mencionado no subitem acima deverá conter a identificação do entregador, data, identificação do setor recebedor, quantidade entregue e os dados pessoais (nome, registro e assinatura ou confirmação eletrônica) do recebedor, devendo este ser funcionário efetivo, cedido ou em cargo de confiança da APS, preferencialmente lotado no setor de recebimento.

4.10. Para identificação do setor recebedor, deverão constar a descrição precisa e o número do local de acordo com o Anexo I ou lista atualizada pela CONTRATANTE.

4.11.O faturamento deverá observar apenas a quantidade efetivamente entregue, cujo remanescente do total estimado ficará à disposição da CONTRATANTE na forma de saldo contratual, não constituindo obrigação de utilização.

4.12. Os garrafões retornáveis utilizados no fornecimento serão disponibilizados pela CONTRATADA em regime de comodato, cabendo à CONTRATADA manter a disponibilidade de recipientes adequados para atendimento da demanda, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.13. Não serão aceitos produtos em quantidade maior do que a solicitada ou que estejam em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, devendo estes ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à contratada, totalmente às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.14. O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras.

4.15. O veículo de transporte não deve transportar água mineral envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária.

4.16. As entregas ordinárias e extraordinárias serão realizadas mediante programação ou solicitação formal da CONTRATANTE, por meio definido pela fiscalização do contrato, contendo, sempre que possível, o local, quantidade solicitada e responsável pelo recebimento.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não se aplica, considerando que o objeto ser composto por apenas um item.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para a habilitação técnica:

A. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido objeto de mesma natureza ou similar a esta contratação de forma satisfatória e no quantitativo mínimo de 30% da quantidade total estimada desta contratação, conforme descrito:

- Identificação da empresa emitente, contendo razão social, CNPJ, endereço ou outro meio que possa identificá-la;
- Dados da empresa cliente;
- Descrição do serviço/fornecimento com dados que permitam o entendimento dos produtos fornecidos e identifiquem a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- Assinatura pelo responsável.

6.2. Para atingimento do quantitativo mínimo, poderão ser contabilizados fornecimentos simultâneos para empresas clientes diferentes.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs (CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA)

7.1. Não é aplicável ao processo licitatório a participação exclusiva de ME/EPPs, vez que não atendidos os pressupostos da Lei Complementar nº123/2006, ressalvando, entretanto, a possibilidade de participação das aludidas empresas, inclusive com o tratamento diferenciado contemplado na LC nº 123/2006.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da baixa complexidade na prestação dos serviços.

9. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá conhecer e cumprir a Política de Sustentabilidade da AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A , mantendo registro documental que evidencie atendimento a este item sempre que solicitado pela CONTRATANTE (Política de Sustentabilidade disponível em https://www.portodesantos.com.br/comunidade-ustentabilidade/sustentabilidade/nucleo-ambiental/politica-de-sustentabilidade/);

10.2. Dar preferência para contratações de fornecedores e aquisições locais, quando viável, de modo a contribuir para o desenvolvimento socioeconômico regional e para a redução dos impactos associados ao transporte e à logística;

10.3.A CONTRATADA deverá assegurar a reutilização dos garrafões retornáveis empregados no fornecimento de água mineral, promovendo seu recolhimento após o uso e evitando o descarte desnecessário das embalagens, observadas as condições de higiene, segurança e vida útil aplicáveis;

10.4. Onde couber, observar as normas ABNT NBR 14328:2011, ABNT NBR 14222:2019 e ABNT NBR 14638:2011, ou versões mais atualizadas que venham a substituí-las;

10.5. Recomenda-se que a CONTRATADA busque alinhar suas práticas institucionais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das

Nações Unidas (ONU), incentivando, sempre que possível, ações e programas internos de conscientização e engajamento com os temas de sustentabilidade, responsabilidade social e governança.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTO (PESQUISA DE MERCADO)

11.1. A pesquisa de mercado foi realizada a partir de contratações públicas, na modalidade pregão eletrônico, de fornecimento e distribuição de galões de água mineral na região da Baixada Santista no período de março a agosto de 2026, tendo em vista a maior similaridade das condições logísticas e dos custos de distribuição.

11.2. Considerando a regionalização da pesquisa e para ampliar o mapeamento, utilizou-se também preços de internet de distribuidores da região.

12. DO REAJUSTE E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados serão reajustados após um ano da data limite da apresentação da proposta comercial.

12.2. O reajuste dar-se-á pela variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas após o período de 12 (doze) meses de sua data-base, observada a legislação aplicável.

13. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

13.1. A vigência e execução do contrato será de 30 (trinta) meses, a partir da sua data de assinatura, podendo se prorrogar até o limite estabelecido em lei.

13.2. Havendo interesse, a APS poderá consultar a contratada para manifestação quanto a prorrogação contratual, devendo a empresa se manifestar no prazo máximo de até 15 dias úteis.

14. DA GARANTIA

14.1. Não se aplica para esta contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS - APS

15.1. Efetuar o pagamento em conformidade com a entrega do material respeitando as condições e os prazos ajustados no instrumento contratual, descontadas as multas ou glosas, se houverem.

15.2. Notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer divergência quanto à execução, distribuição do objeto e da aplicação de eventuais penalidades.

15.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à contratada para a execução dos trabalhos.

15.4. Emitir e fornecer autorização para a entrada dos empregados da CONTRATADAS designados para a execução do objeto do contrato nos locais de acesso controlado.

15.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

15.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado que deverá anotar, em registro próprio, eventuais falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.8. Caberá à CONTRATANTE zelar pelos garrafões sob sua guarda (principalmente aqueles vazios) e, ao término da vigência contratual, devolvê-los à CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A contratada deverá distribuir os galões d'água nos locais do Porto de Santos indicados neste termo de referência, sem ônus adicional à APS, ficando sob sua responsabilidade a distribuição e a gestão deles durante a entrega, que ocorrerá conforme a demanda dos setores e em conformidade com as especificações deste termo de referência.

16.2. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de fornecimento de água para que a fiscalização possa tomar ciência e demais providências que se façam necessárias.

16.3. Para a garantia da higiene e qualidade da água, os galões deverão estar devidamente lacrados, desde o momento do envase até o momento da entrega, de modo que não sejam identificadas avarias ocorridas durante a operação de carga, transporte e descarga.

16.4. A empresa deverá utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis ou biodegradáveis.

16.5. O descarte dos vasilhames fora do prazo de validade ficará a cargo da CONTRATADA, respeitando os critérios de sustentabilidade.

16.6. Quando da entrega, os funcionários deverão estar devidamente identificados e portando todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários.

16.7. A contratada deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

16.8. Comunicar à CONTRATANTE quando da mudança de preposto, endereço, razão social, telefones ou e-mails de contato.

16.9. A remuneração e todos os encargos relativos ao preposto são de responsabilidade da empresa contratada.

16.10. O preposto terá a função de controlar, juntamente com o fiscal do contrato, a execução do objeto em conformidade com o termo de referência.

16.11. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, normas da ABNT, bem como todas as normas e regulamentos, entre outros documentos, de governança da APS.

16.12. A CONTRATADA deverá manter seus empregados devidamente cadastrados junto ao órgão competente do ISPS CODE, Superintendência da Guarda Portuária – SUPGP, solicitando a emissão do respectivo credenciamento para acesso do seu pessoal nas dependências do Porto de Santos, exercendo efetiva e rigorosa fiscalização quanto à obrigatoriedade de porte e uso da credencial, assim como no controle quanto aos seus respectivos prazos de validade.

16.13. A CONTRATADA deverá comunicar em 24 horas, bem como efetuar a devolução do crachá de identificação do colaborador desligado por quaisquer motivos, cancelando assim o seu acesso a área do Porto Organizado.

16.14. Os veículos pertinentes à CONTRATADA somente poderão trafegar na área portuária quando devidamente autorizados pelo órgão competente, Superintendência da Guarda Portuária – SUPGP, que fornecerá identificação especial, a ser fixada em local visível desses veículos.

16.15. Os veículos utilizados para a realização das entregas deverão estar com toda a documentação obrigatória devidamente regularizada, incluindo o licenciamento vigente, a fim de evitar impedimentos de acesso ao Porto e eventuais prejuízos à execução dos serviços de entrega.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e fiscalização do contrato serão designados pela Superintendência de Administração e Finanças em conformidade com o Regulamento Internos de Licitações e Contratos - RILC.

18. DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Matriz de risco constante no Anexo II do presente termo de referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme edital, contrato, RILC da APS e previstas em lei.

20. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Os locais de entrega estão mapeados conforme disposto no link: https://earth.google.com/earth/d/1CrPLMmcXHp2CBhOyR2Agd3ecjHciIWGg?usp=sharing

20.2. A realização de visita técnica será facultativa, cabendo à licitante, caso entenda necessário, solicitar seu agendamento através dos e-mails rodolfo.guirardi@portodesantos.gov.br e marcio.cruz@portodesantos.gov.br no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

20.3. Os valores unitários e totais apresentados na proposta comercial deverão incluir todos os custos de comodato dos garrafões, da distribuição e demais custos pertinentes ao serviço contratado.

20.4. Ao término da vigência contratual, os galões vazios serão devolvidos à CONTRATADA que deverá realizar o recolhimento.

20.5.A verba para o pagamento desta prestação de serviços está prevista no Programa de Dispêndios Globais P.D.G. desta APS.

21. DA DATA, ASSINATURAS E APROVAÇÃO

21.1. O presente Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Regulamento Interno de Licitações – RILC e demais legislações vigentes.

Santos, 30 de setembro de 2026

RODOLFO VICENTE GUIRARDI:27025984809
Assinado de forma digital por RODOLFO VICENTE GUIRARDI:27025984809
Dados: 2026.09.30 16:27:28 -03'00'

Rodolfo Vicente Guirardi
APL – Assistente Pleno

MARCIO CRUZ LEITE:28317039803
Assinado de forma digital por MARCIO CRUZ LEITE:28317039803
Dados: 2026.09.30 16:28:45 -03'00'

Marcio Cruz Leite
TP - Técnico Portuário

CECILIO ARGUELO NETO:29965752885
Assinado de forma digital por CECILIO ARGUELO NETO:29965752885
Dados: 2026.09.30 16:55:01 -03'00'

Cecilio Arguelo Neto
APL – Assistente Pleno

APROVO o presente Termo de Referência e estou de acordo com as informações nele prestadas.

PEDRO HENRIQUE DE MELO BACCI:31067380817
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE DE MELO BACCI:31067380817
Dados: 2026.09.30 16:52:03 -03'00'

Pedro Henrique de Melo Bacci
Gerente GESER

CLAUDEMIR ANDREO ALLEDO:05164785838
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ANDREO ALLEDO:05164785838
Dados: 2026.09.30 17:13:28 -03'00'

Claudemir Andreo Alledo
Superintendente SUAFI

ANEXO I - Relação de Locais para Distribuição dos Galões de Água Mineral

- **Complexo Presidência**

R. Conselheiro João Alfredo, 55 - Macuco, Santos - SP, 11015-220 (Portão 2)

1. Prédio da Presidência (SUGOV, Copa Subsolo, SUGAB, SUCOC);

2. Casa de Pedra;

3. Prédio DIADM (SEGED, SUAUD, SUPTI, GEDES, GECAL - Atracação, GECAL – Acesso, SEVTM, GEASO – PONTO, GESER, GERID, GERID térreo, GELIC);

4. Garagem de Automóveis – (GESER);

5. Prédio da Pintura (Motoristas de Diretoria);

6. Prédio da Topografia;

7. Central Elétrica (GERSE);

8. Oficina Elétrica (GERSE);

9. Oficina Hidráulica (GEMIT);

10. Prédio Serralheria - Manutenção Civil e Fiscalização (GEMIT e GESER);

11. Almoxarifado Central – (GESER);

12. Arquivo GEASO;

13. Refrigeração - (GEMIT);

14. Oficina Mecânica;

15. Portão 1;

16. Portão 2;

17. Galpão GERID;

- **Adjacentes ao Complexo Presidência e Outros**

18. ASCCP e CENEP - Av. Cons. Rodrigues Alves, s/nº - (ao lado Do Gate 23);

19. Prédio da Guarda Portuária – (SUPGP / GEROP + GESEG) - Rua Rodrigo Silva, 9 – Macuco;

20. Departamento Médico – (GEASO) - Rua Rodrigo Silva, 17 – Macuco;

21. Superintendência de Meio Ambiente - (GESET + GEMAM + GESUS) - Rua José do Patrocínio, 50, Macuco.

22. Codespão – Av. Senador Dantas, 59 – Macuco.

23. PFP 03 Alfândega (Passarela do Valongo, Praça da República - Centro, Santos – SP, acesso pela Av. Antônio Prado, Paquetá).

- **Região da Alamoa**

Av. Eng. Augusto Barata, s/n – Alamoa:

24. PFP 01 Alamoa;

25. PFP 02 Alamoa;

26. Fiscalização Alemoa – (GEFMO);

27. Casa de Bomba Alemoa – (GEFMO);

28. Escritórios nos Piers 1, 2 e 3 da Alemoa

- **Região do Saboó**

29. PFP 01 Saboó, Rua Augusto Barata, s/n – Cais do Saboó;

30. Sanitário Público Masculino Ponto 1;

31. Sanitário Público Masculino Ponto 4 (atrás do Gate 5, acesso pelo PFP 01);

32. Sanitário Externo Masculino/ Feminino Saboó (ao lado do antigo posto de Escalação do OGMO);

- **Região Ilha Barnabé**

Acesso pela Rua Antonio Prado, s/nº - Centro (em frente a Alfandega) ou Rodovia Cônego Domênico Rangoni:

33. Prédio da Mecânica – (Fiscalização Granéis Líquidos GEFMO) - Ilha Barnabé;

34. Prédio da Casa de Bomba – (GEFMO) – Ilha Barnabé;

35. PFP 01 Ilha Barnabé;

36. PFP 02 Ilha Barnabé;

37. PFP 03 Ilha Barnabé;

38. Fiscalização Cais Bocaina;

39. Fiscalização Cais São Paulo;

- **Região Paquetá**

40. Centro de Operação de Segurança Margem Direita COS-MD da Guarda Portuária/Brigada de Incêndio - Rua General Câmara, 509 – Paquetá;

41. PFP 01 Paquetá, Rua Xavier da Silveira, s/n – Cais do Paquetá, ao lado do Armazém XI;

Av. Ulrico Mursa, s/n - via de circulação no Cais do Paquetá:

42. PFP 02 Paquetá;

43. Unidade de Fiscalização Armazém 15 (atrás do PFP 02)

44. Unidade de Amarração e Fiscalização de Obras (atrás do PFP 02);

45. Sanitário Público Masculino/ Feminino Armazém XIV externo;

- **Região Outeirinhos**

Av. Álvaro Fontes, s/nº - Outeirinho (via de circulação do cais):

46. Sanitário Público masculino/Feminino – Armazém XVI externo;

47. PFP 01 Outeirinhos;

Av. Guilherme Weinschenk, s/nº (via de circulação do cais):

48. PFP 02 Outeirinhos;

49. Delegacia de Polícia Civil.

- **Região Macuco e Estuário**

50. Estacionamento de Caminhões do Canal 5 - Av. Almirante Cochrane, 341 – Macuco;

Av. Eng. Ismael Coelho de Souza - via de circulação no Cais do Macuco:

51. PFP 01 Macuco;

52. Sala de Apoio Limpeza;

53. PFP 01 Estuário;

54. Unidade de Controle de Setor 03 / U.F.O. 3 (atrás do Gate 17);

55. PFP 02 Estuário.

- **Região Ponta da Praia**

Av. Engº. Eduardo Magalhães Gama – Via de circulação do cais Ponta da Praia:

56. PFP 01 Ponta da Praia;

57. Sala de Apoio Limpeza;

58. Unidade de Fiscalização GEMIN/GEPFI (antiga UFO 4);

59. Guarita do Armazém 39;

60. Sanitário Público Masculino Interno – Armazém 39;

61. Patrulhamento marítimo (PIN, antigo V.T.M.S.) – Ponte de Inspeção Naval/ Marinha - (GEROP) - Av. Alm. Saldanha da Gama, s/n - (em frente ao nº 111);

- **Região Guarujá**

62. Centro de Operação de Segurança Margem Direita COS-ME da Guarda Portuária/Brigada de Incêndio - Avenida Santos Dumont, s/n - Guarujá – ao lado da SANTOS/BRASIL - TECON).

ANEXO II - Matriz de Risco

RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA				
ITEM	**RISCO**	**CAUSA**	**CONSEQUÊNCIA**	**POSSIBILIDADE DE ADITIVO**
1	Erro na elaboração da proposta.	➢ Proposta má elaborada.	➢ Custos adicionais; ➢ Atraso no fornecimento dos materiais.	Não
2	Restrição em função de documentos da CONTRATADA.	➢ Não apresentação dos documentos; ➢ Gestão de documentos inadequada.	➢ Atrasos ou paralisação na entrega dos materiais; ➢ Rescisão contratual.	Não
3	Problemas de liquidez financeira da CONTRATADA.	➢ Problemas de fluxo caixa;	➢ Atrasos ou paralisação na entrega dos materiais; ➢ Rescisão contratual.	Não
4	Possibilidade de falência da CONTRATADA.	➢ Má gestão ou falta de recursos financeiros.	➢ Paralisação do fornecimento dos materiais.	Não
5	Mudanças tributárias.	➢ Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais que aumentem os custos dos insumos.	➢ Alteração no preço dos suprimentos para mais, a depender do cenário estabelecido.	Sim
6	Não recolhimento de impostos.	➢ Empresa deixar de recolher impostos.	➢ Multas; ➢ Juros; ➢ Execução fiscal.	Não
7	Variação relevante no valor dos suprimentos pertinentes à execução do contrato devidamente comprovados.	➢ Aumento/diminuição relevante no valor dos suprimentos.	➢ Custos adicionais; ➢ Receitas adicionais.	Sim
8	Reclamações trabalhistas envolvendo o objeto do contrato.	➢ Falta de uso de EPI/EPC; ➢ Não atendimento às Normas Reguladoras de Segurança no Trabalho; ➢ Não pagamento dos direitos trabalhistas.	➢ Custos adicionais.	Não
9	Greve	➢ Direitos dos trabalhadores.	➢ Paralisação do fornecimento dos materiais.	Não
10	Administração ineficiente da CONTRATADA.	➢ Alocação de equipe inexperiente ou com perfil inadequado;	➢ Retrabalho; ➢ Não cumprimento de prazos.	Não

		➢ Gestão inadequada de RH;		
11	Ocorrência de acidentes de trabalho com os empregados da CONTRATADA.	➢ Segurança inadequada na execução dos fornecimentos; ➢ Falta de uso ou uso inadequado de EPI/EPC; ➢ Não atendimento às Normas Reguladoras de Segurança do Trabalho.	➢ Atraso na entrega dos materiais.	Não
12	Danos em patrimônio da CONTRATANTE.	➢ Acidente na execução do fornecimento dos materiais; ➢ Roubo/furto.	➢ Indenizações; ➢ Processo Civil.	Não
13	Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA.	➢ Falta de segurança no local; ➢ Falta de manutenção adequada.	➢ Paralisação e atraso no fornecimento dos materiais; ➢ Custos adicionais.	Não
14	Materiais fornecidos não atenderem as especificações do contrato.	➢ Produto de má qualidade.	➢ Atraso na entrega dos materiais; ➢ Custos adicionais; ➢ Retrabalho.	Não
15	Não disponibilização dos equipamentos necessários para o fornecimento dos produtos.	➢ Planejamento falho quanto aquisição ou a manutenção dos equipamentos necessários para execução dos fornecimentos.	➢ Atraso na entrega dos materiais.	Não
16	Atraso na entrega de materiais por parte do fornecedor.	➢ Falta de pessoal e/ ou suprimentos para execução de objeto.	➢ Paralisação e atraso no fornecimento do objeto.	Não
17	Falha de comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA.	➢ Não atendimento à matriz de comunicação do contrato; ➢ Não formalização das comunicações.	➢ Prejuízos nas atividades.	Não
18	Diminuição da demanda.	➢ Ampliação de instalações de purificadores de água, diminuição de funcionários da APS, entre outros fatores.	➢ Diminuição no fornecimento de galões de água	Não

RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATANTE				
ITEM	**RISCO**	**CAUSA**	**CONSEQUÊNCIA**	**POSSIBILIDADE DE ADITIVO**
1	Fato do príncipe, fato da administração, caso fortuito ou força maior. Fatores imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.	➢ Circunstâncias supervenientes imprevisíveis ou, previsível de consequências incalculáveis, causador de ônus extraordinário e extracontratual	➢ Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Sim
2	Mudanças tributárias.	➢ Criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais que reduzam os custos dos insumos.	➢ Alteração no preço dos insumos para mais ou para menos, a depender do cenário estabelecido.	Sim

ANEXO III - Planilha de Cotação

Nº Item	Item	Valor Unitário	Quantidade Estimada Mensal	Valor Estimado Mensal	Quantidade Estimada 30 meses	Valor Estimado Global
1	Água mineral natural, potável e não gasosa, em galões de 20 (vinte) litros		800	R$ 0,00	24000	R$ 0,00